



P.L. 51/19 - Autógrafo n.º 85/19 - Proc. n.º 1.702/19 - CMV

LEI Nº 5.860, DE 31 DE MAIO DE 2019

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de IRLLEN.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Irlen, a ser promovida anualmente pela sociedade civil organizada no mês de outubro.

Parágrafo Único. A campanha far-se-á na forma de:

- I. realização, por profissionais habilitados e especializados no tocante à Síndrome de Irlen, de:
 - a) palestras dirigidas especialmente a professores e pais;
 - b) mutirões de atendimento gratuito e encaminhamento dos casos em que haja possível constatação positiva;
 - c) divulgação, em redes sociais, televisão e jornais, do que se trata a Síndrome e formas de sua identificação, para alerta da população;
- II. distribuição de folhetos e cartilhas que expliquem, de forma sintética e em fácil linguagem, o que é a Síndrome, como identificá-la e os tratamentos possíveis.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 51/19 - Autógrafo n.º 85/19 - Proc. n.º 1.702/19 – CMV – Lei n.º 5.860/19 – fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 31 de maio de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

NILTON SERGIO TORDIN
Secretário da Saúde

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 10.041/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Vereador Israel Scupenaro